



LEI Nº 2812/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que especifica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 20 de maio de 2024, o Projeto de Lei nº 018/2024, de 30 de abril de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 023/2024, de 21 de maio de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas as aberturas de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor total de **R\$ 65.514,14** (sessenta e cinco mil, quinhentos e catorze reais e catorze centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As discriminações das despesas, os programas de trabalhos de Governo e as categorias das despesas dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.08	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
02.08.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0008.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5	CRIAR	R\$ 33.270,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5	CRIAR	R\$ 32.244,14
TOTAL.....				R\$ 65.514,14

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, e serão abertos por decreto do Poder Executivo, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de maio de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria